



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **PREFEITURA DE MASSARANDUBA**, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício, **Sr. MOACIR KASMIRSKI**, no uso das atribuições que lhe confere poderes, *torna público* para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando atender à solicitação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.231.203/0001-05, unidade gestora da execução orçamentária e financeira da contratação ora pretendida Assim sendo, elaborou-se o presente termo para a contratação solicitada, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - DO OBJETO

1.1. Este edital de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NAS ÁREAS DE NEURO PEDIATRIA, NEURO PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA/SC.**

1.2. O credenciamento acontecerá a partir de **15 DE MAIO DE 2026**.

1.3. O credenciamento terá classificação por COTA e será paralela e não excludente.

1.4. O credenciamento não obriga a Administração à contratação, observando-se a conveniência e a oportunidade da demanda.

1.5. Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estimativa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CONSULTA COM NEURO PEDIATRA	UNID	630	R\$ 350,00	R\$ 175.000,00
2	CONSULTA COM NEURO PCICÓLOGO(A)	UNID	4.500	R\$ 100,00	R\$450.000,00
3	CONSULTA COM FONOAUDIÓLOGO(A)	UNID	4.500	R\$ 100,00	R\$ 450.000,00
4	CONSULTA COM TERAPEUTA OCUPACIONAL	UNID	4.500	R\$ 100,00	R\$ 450.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.570.500,00

1.6. O valor máximo total anual a ser gasto será de **R\$ 1.570.500,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)**, entre todas as licitantes credenciadas (valor previsto para o prazo do contrato).

1.7. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto do credenciamento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços.

2

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação, somente os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto referido no presente edital.

2.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente processo, de mais de uma empresa.

2.3. Será vedada a participação de empresas quando:

- a) constituídas na forma de consórcio;
- b) que tenha sido declarada inidônea pela administração pública federal, estadual, municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública;
- c) sob o processo de Falência ou Recuperação Judicial.

2.4. As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do processo de credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail institucional licitacao@massaranduba.sc.gov.br e licita@massaranduba.sc.gov.br o requerimento de participação, manifestando formalmente sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, contendo:

3.1.1. Descrição detalhada do serviço ofertado.

3.2. Todas as especificações constantes no Termo de Referência vinculam o interessado.

3.3. No valor contratado estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros incidentes sobre a execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento implica aceitação integral das condições do Edital e o compromisso de execução nos termos estabelecidos, inclusive com a responsabilidade por fornecer os materiais e equipamentos necessários.

3.5. O requerimento deverá estar acompanhado de declaração formal assinada por representante legal da empresa, afirmando que:

3.5.1. Está ciente e concorda com todas as condições do edital e que o valor ofertado abrange todos os custos decorrentes da prestação dos serviços;

3.5.2. Não emprega menores em condições proibidas pela Constituição;

3.5.3. Não utiliza trabalho forçado ou degradante;

3.5.4. Cumpre as exigências legais relativas à reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.6. O descumprimento das disposições aqui estabelecidas poderá acarretar a responsabilização da empresa e dos agentes públicos envolvidos, inclusive perante os órgãos de controle externo, conforme disposto no art. 71, IX da Constituição Federal.

3.7. Caso o interessado seja uma cooperativa, deverá apresentar declaração de cumprimento do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A falsidade nas declarações prestadas sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.9. Como o procedimento será realizado via correio eletrônico, a guarda e segurança das informações enviadas são de responsabilidade do interessado até o efetivo protocolo e confirmação de recebimento pela Administração.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser remetida concomitantemente com o pedido de Credenciamento, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@massaranduba.sc.gov.br.

4.1.1. O referido e-mail deverá conter o seguinte assunto: **CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026**

4.1.2. Toda a documentação que exigir assinatura deverá ser assinada com assinatura eletrônica válida (no mínimo avançada).

4.1.2.1. É aceita a assinatura feita pelo gov.br.

4.1.3. No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.

4.2. Da Habilitação:

4.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

4.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, ou;

4.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.2.5. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

4.2.6. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

4.2.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.2.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

4.2.9. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

4.2.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.2.12. Prova de inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação com a Administração Pública, mediante a consulta de regularidade do fornecedor no Cadastro Nacional Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do endereço eletrônico: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

4.2.13. Apresentar Requerimento Formal de credenciamento conforme Anexo II;

4.2.14. Apresentar declaração obrigatória conforme Anexo III deste edital;

4.2.15. Apresentação de proposta com o serviço a ser credenciado, valor do serviço a ser prestado e a **CAPACIDADE ANUAL** de atendimento, conforme modelo constante no Anexo IV.

4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1. Curriculum Vitae resumido do médico, anexar cópia do RG, CPF, carteira profissional, diploma e certificado de especialidade, devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe;

4.3.2. **Para o(s) profissional(is) de NEUROPEDIATRIA:**

Diploma de graduação em Medicina, devidamente registrado.

Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) da jurisdição onde o serviço será prestado. Certificado de conclusão de Residência Médica em Neurologia Pediátrica reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou Título de Especialista em Neurologia Pediátrica emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e devidamente registrado no CRM.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.3.3. Para o(s) profissional(is) de NEUROPSICOLOGIA:

Diploma de graduação em Psicologia, devidamente registrado.

Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP) da jurisdição onde o serviço será prestado. Certificado de conclusão de curso de especialização *lato sensu* em Neuropsicologia, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC, ou Título de Especialista em Neuropsicologia concedido pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP).

4.3.4. Para o(s) profissional(is) de FONOAUDIOLOGIA:

Diploma de graduação em Fonoaudiologia, devidamente registrado.

Registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO) da jurisdição onde o serviço será prestado.

4.3.5. Para o(s) profissional(is) de TERAPIA OCUPACIONAL:

Diploma de graduação em Terapia Ocupacional, devidamente registrado.

Registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) da jurisdição onde o serviço será prestado.

4.4. O município terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.5. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Da decisão que resultar na habilitação ou inabilitação de interessado, bem como da revogação ou anulação do presente credenciamento, caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

5.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro do prazo recursal, sob pena de preclusão, devendo as razões recursais ser apresentadas no mesmo prazo.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para os e-mails licita@massaranduba.sc.gov.br e licitacao@massaranduba.sc.gov.br, com identificação clara do interessado, objeto do edital e fundamentos da pretensão.

5.5. O recurso será dirigido à Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo para a autoridade superior, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

5.6. Recursos interpostos fora do prazo serão sumariamente indeferidos.

5.7. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo se concedido expressamente pela autoridade competente, nos termos do §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos que não puderem ser aproveitados.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte link: <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/91bdaf2c-4b7f-4cd0-ac7c-f3951acfd3b1>.

6

6. DAS PENALIDADES

6.1. O credenciado que, com dolo ou culpa, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, atrasar injustificadamente sua execução, descumprir cláusulas contratuais, apresentar documentação falsa, fraudar o processo de credenciamento ou se comportar de modo inidôneo, ficará sujeito às penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. As sanções aplicáveis são:

a) Advertência, nos casos de infrações leves ou passíveis de correção imediata;

b) Multa, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, conforme a seguir:

I – até 5% do valor do contrato licitado, considerando para esse fim o constante do item 1.6. do Edital, para atrasos injustificados ou falhas formais que não comprometam a execução do objeto;

II – até 10% do valor do contrato licitado, considerando para esse fim o constante do item 1.6. do Edital, para inexecução parcial, descumprimento de cláusulas contratuais ou obrigações acessórias;

III – até 20% do valor do contrato licitado, considerando para esse fim o constante do item 1.6. do Edital, para apresentação de documentação falsa, obstrução à fiscalização ou outros atos com potencial de causar prejuízo relevante à Administração;

IV – até 30% do valor do contrato licitado, considerando para esse fim o constante do item 1.6. do Edital, nos casos de inexecução total, dolo comprovado, fraude, má-fé ou atos lesivos à Administração ou à coletividade;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Massaranduba/SC por até 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração, nos termos do art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável em caso de infração gravíssima, conforme art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, mediante decisão fundamentada.

6.4. A aplicação de penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa, considerando a natureza da infração, os danos causados à Administração e a eventual existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

6.5. As penalidades previstas neste edital não excluem a responsabilidade civil e criminal do infrator, nem o dever de reparar integralmente os danos causados à Administração.

6.6. O valor das multas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, sob pena de inscrição em dívida ativa e demais medidas legais.

6.7. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

mediante processo administrativo específico, conduzido por comissão formada por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, garantida a ampla defesa.

6.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contra a aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento. No caso de declaração de inidoneidade, será admitido pedido de reconsideração no mesmo prazo, ambos com efeito suspensivo.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes e-mails: licitacao@massaranduba.sc.gov.br e licita@massaranduba.sc.gov.br.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e processo no sistema e-Ciga, acessível pelo link: <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/91bdaf2c-4b7f-4cd0-ac7c-f3951acfd3b1>.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de 5 (cinco) dias úteis, devendo a assinatura ser realizada por meio do Sistema de Processos Administrativo Eletrônico – e-Ciga, com utilização de assinatura digital ou eletrônica.

9.3.1. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do credenciado apresentada durante seu transcurso, desde que o motivo seja aceito pela administração.

9.4. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração realizará a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do credenciado, mediante consulta às certidões negativas e realizará uma consulta de regularidade do fornecedor e do sócio majoritário no Cadastro Nacional Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.5. O prazo de vigência dos contratos e dos termos de credenciamento decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, desde que esteja vigente o Edital de Chamamento, com a manutenção das condições da habilitação aferidas pela Administração.

9.6. Após os primeiros 12 (doze) meses da publicação do Edital de Chamamento, os preços estabelecidos no item 1.5 do Edital serão reajustados conforme a legislação vigente, aplicando-se a variação acumulada do IPCA no período.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

10.1.1. Quando houver apenas um credenciado, toda a demanda poderá ser direcionada a ele;

10.1.2. Quando houver dois ou mais credenciados, a distribuição será feita de forma equitativa, por rodízio, com controle de quantidades já executadas por cada credenciado, respeitando-se os quantitativos totais definidos no Termo de Referência;

10.1.3. A Administração poderá alternar os credenciados nas contratações, buscando atender à isonomia e à economicidade, podendo fixar limites máximos por fornecedor, conforme critérios objetivos e devidamente registrados nos autos;

10.1.4. A recusa injustificada em atender à convocação implicará a imediata convocação do próximo credenciado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descenciamento nas seguintes hipóteses:

a) quando houver pedido formalizado pelo credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- b) em caso de perda das condições de habilitação;
- c) por descumprimento injustificado do contrato;
- d) em razão de sanção superveniente de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

11.5. O pedido de descredenciamento não exime o credenciado das obrigações assumidas em eventuais contratos celebrados, nem das responsabilidades decorrentes de sua execução.

11.6. Na ocorrência das situações descritas nas alíneas “b” e “c” do item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo para apuração dos fatos, com garantia do contraditório e da ampla defesa, podendo resultar na aplicação das sanções previstas em lei.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante correspondente publicação, permitindo o credenciamento permanente de novos interessados, enquanto perdurar o interesse da Administração.

12.2. Sempre que houver prorrogação do edital ou atualização dos valores referenciados, inclusive em razão dos reajustes anuais previstos nos termos de credenciamentos firmados com os credenciados, será publicada versão atualizada deste instrumento convocatório, assegurando-se a ampla publicidade e o tratamento isonômico entre os interessados.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 002 – Gerência de Assistência Médica
Ação 2102 – Manutenções das Ações de média complexidade
33903999 – Outros Serviços de Terceiros, pessoa Jurídica
150010020000 - Receitas de Impostos – Saúde

13.2. O pagamento será efetuado no dia 08 (oito) do mês subsequente à prestação dos serviços, após a finalização da liquidação, conforme descrito no Termo de Referência anexo I.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições contidas neste Edital.

14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://massaranduba.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

14.5. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Credenciamento é o da Comarca de Guarimir/SC.

14.6. Os casos omissos serão discutidos e analisados pela Prefeitura de Massaranduba (SC), sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento dos trabalhos solicitados.

14.7. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser feitos pelos telefones (47) 3379-4623 ou (47) 3379-4624; e através dos e-mails licita@massaranduba.sc.gov.br ou licitacao@massaranduba.sc.gov.br e licitacao1@massaranduba.sc.gov.br.

14.8. O presente instrumento é passível de aditamento, caso seja necessário acrescentar informações suplementares, corrigir ou esclarecer alguma condição específica, ou ainda, complementar com novos dados do instrumento original.

14.9. São peças integrantes do presente edital:

- ANEXO I** – Termo de Referência
- ANEXO II** - Requerimento Formal;
- ANEXO III** – Modelo de Declarações Obrigatórias;
- ANEXO IV** – Modelo de proposta com valor do serviço a ser prestado;
- ANEXO V** – Minuta do Termo de Credenciamento.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura de Massaranduba (SC): <https://massaranduba.atende.net/>.

Massaranduba (SC), em 05 de maio de 2026.

MOACIR KASMIRSKI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2026

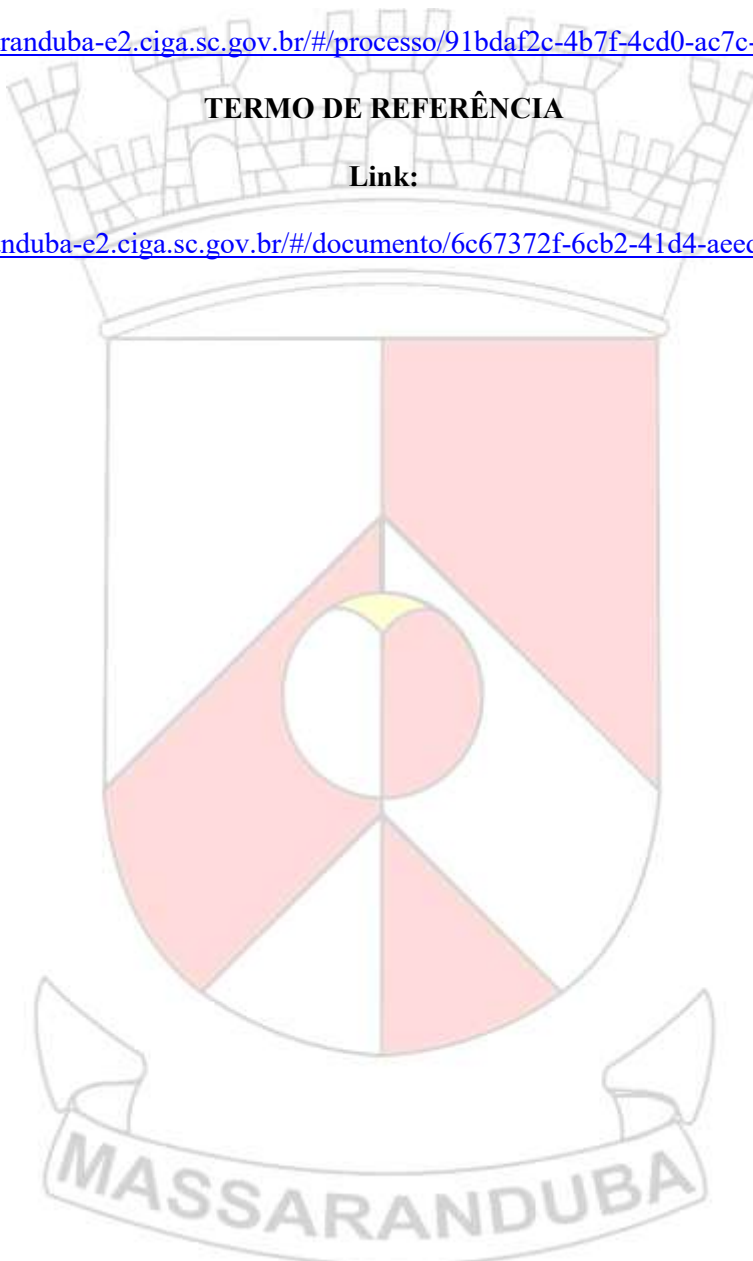
Link do processo:

<https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/91bdaf2c-4b7f-4cd0-ac7c-f3951acfd3b1>

TERMO DE REFERÊNCIA

Link:

<https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6c67372f-6cb2-41d4-aeed-0eeb08622d9b>





MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2026

REQUERIMENTO FORMAL

Por meio deste, a credenciante ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede no Município ____, Estado de ____, vem requerer participação no processo de **CREDENCIAMENTO Nº 11/2026**, o qual trata de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NAS ÁREAS DE NEURO PEDIATRIA, NEURO PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA/SC.**

(Local), (data) de (mês) de 2026.

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CREDENCIANTE





MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2026

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação) _____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, declara:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) Declaro não ter recebido do município de Massaranduba/SC ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em Âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;
- i) Declaro para os devidos fins legais, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade permitente ou responsável pela licitação;
- j) Declaro para os devidos fins legais, que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade permitente ou responsável pela licitação;

cidade (UF), __ de _____ de 2026.

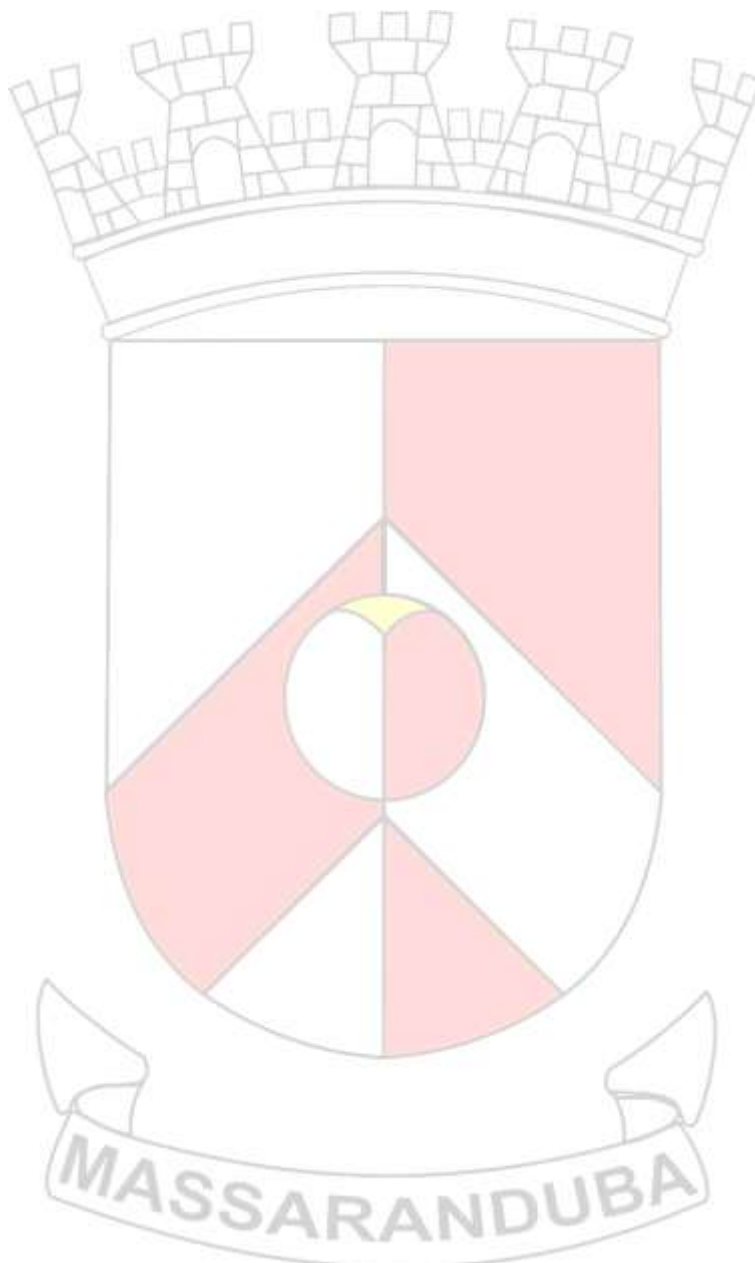


MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ASSINATURA ELETRÔNICA DO RESPONSÁVEL

14

Link de modelo editável: <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/289770cf-ca06-4f49-b1a3-8fbb387e5a57>





MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2026

MODELO DE PROPOSTA COM VALOR DO SERVIÇO A SER PRESTADO

15

DADOS DO PARTICIPANTE		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
E-MAIL CONTATO:		
TELEFONE:		
BANCO:	AGENCIA:	CONTA CORRENTE:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:		
NOME:	CARGO:	
CPF:	IDENTIDADE:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
TELEFONE:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CAPACIDADE ANUAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CONSULTA COM NEURO PEDIATRA	UNID		R\$ 350,00	
2	CONSULTA COM NEURO PCICÓLOGO(A)	UNID		R\$ 100,00	
3	CONSULTA COM FONOAUDIÓLOGO(A)	UNID		R\$ 100,00	
4	CONSULTA COM TERAPEUTA OCUPACIONAL	UNID		R\$ 100,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO					

Declaramos que:

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
- 3) Declaramos que temos disponibilidade para prestar atendimento conforme demanda informada na coluna capacidade mensal de atendimento.
- 4) Declaramos ciência e aceitação das condições de remuneração dos serviços e ciência do prazo de pagamento, que se dará conforme o edital, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.



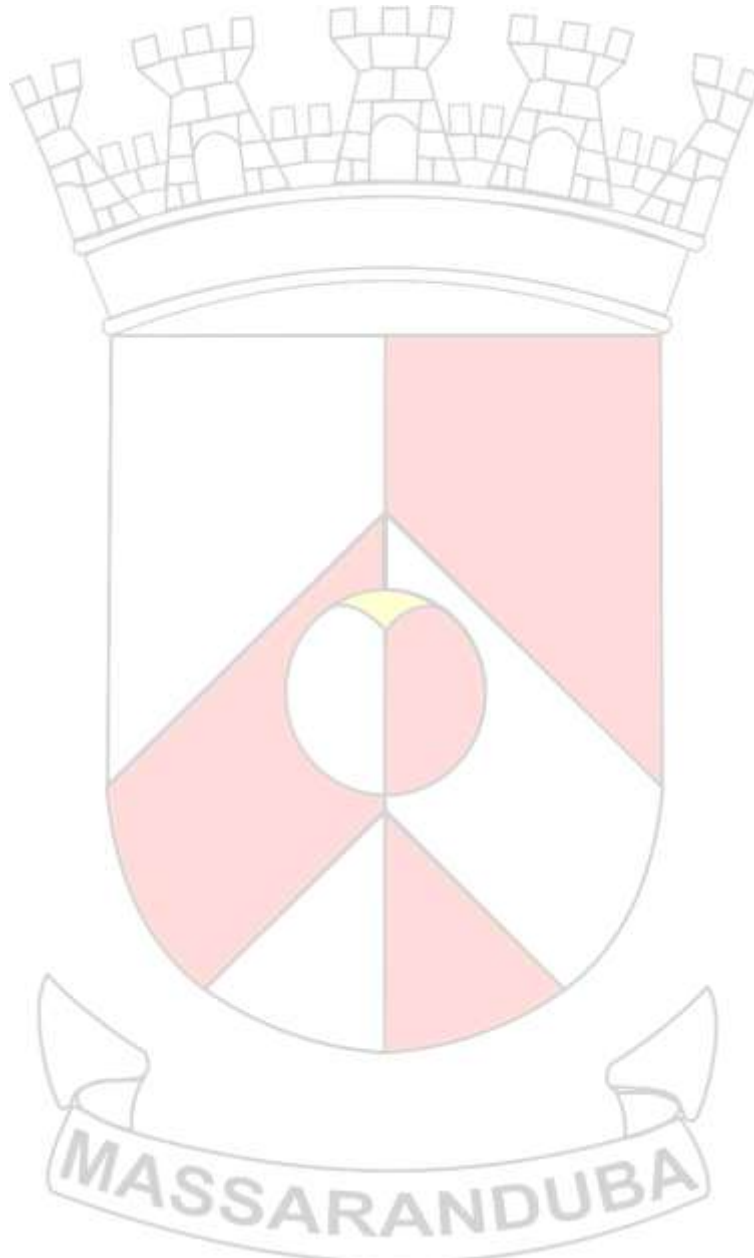
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

16

Cidade/UF, ____ de ____ de 2026.

Assinatura digital do Credenciante





MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2026

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC) E _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR KASMIRSKI**, visando atender à solicitação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.231.203/0001-05, unidade gestora da execução orçamentária e financeira da contratação ora pretendida, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede na ____, neste ato representada por _____, denominada **CREDENCIADA**, ajustam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2026**, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NAS ÁREAS DE NEURO PEDIATRIA, NEURO PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA/SC**, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Credenciamento terá vigência vinculada à vigência do Edital de Chamamento Público, sendo sua execução realizada sob demanda, mediante requisições formais emitidas pela Administração, durante o prazo de vigência do respectivo edital e eventuais prorrogações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente prestados e comprovados, mediante apresentação de nota fiscal, relatório de veiculação e documentação comprobatória, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

3.2. Os valores unitários dos serviços são os fixados no Edital de Credenciamento, devendo a remuneração abranger todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

4.1. Este Termo poderá ser extinto a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- I – por decisão unilateral da Administração, com fundamento em interesse público superveniente devidamente justificado;
- II – por descumprimento contratual;
- III – por acordo entre as partes;
- IV – por solicitação da Credenciada;
- V – por razões legais, administrativas ou judiciais.

18

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

5.1. A CREDENCIADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente ajuste, não sendo reconhecido qualquer vínculo empregatício com o Município.

5.2. Compete à CREDENCIADA assegurar a regularidade de sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais exigências durante toda a vigência do credenciamento.

5.3. Aplicam-se a este Termo as normas da Lei nº 14.133/2021, do Edital de Chamamento Público nº 11/2026 e seus anexos, os quais integram o presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim/SC para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2. Este Termo de Credenciamento será assinado eletronicamente pelas partes por meio do Sistema de Processos Administrativos Eletrônicos – e-Ciga, mediante uso de certificação digital ou outro meio de validação aceito pelo sistema.

6.3. A execução do presente Termo de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada por Kátia Regina Ganz no cargo de Enfermeira, matriculado sob o nº 7636, que fica designada como fiscal, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

6.4. A administração do presente Termo de Credenciamento será realizada desde a sua concepção até a finalização por Catlin Rohweder Dancker – Gerente de Assistência Médica, matrícula nº 233594-1, que fica designada como gestora, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

6.5. As partes declaram estar de acordo e aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, cuja assinatura digital se dá em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020 e o Decreto Municipal nº 4952/2022, produzindo os mesmos efeitos legais das assinaturas manuscritas e dispensando a necessidade de assinatura física ou autenticação cartorária.

Massaranduba/SC, xx de xxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
MOACIR KASMIRSKI
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CREDENCIADA